



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI N° 2712, DE 14 DE MARÇO DE 2006

“ Autoriza o Executivo à subvencionar as Associações de Pais e Mestres das Escolas e Entidades do Município e dá outras providências. ”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a cada uma das Associações e Entidades abaixo relacionadas, para a compra de materiais, necessários a realização dos festejos comemorativos do 117º aniversário do Município.

APM EMEF Prof. Arcyrestes Ruggeri	- CNPJ 49.545.130/0001-07
APM EMEF José Gomide de Castro	- CNPJ 49.000.714/0001-99
APM EMEF Prof Arani José da Silva	- CNPJ 67.360.511/0001-95
APM EMEF Carmelita Vieira Terra Dias	- CNPJ 67.360.586/0001-76
APM EMEF Vereador José Camargo	- CNPJ 05.502.317/0001-40
APM EMEF Maria Inês Marques Mendes	- CNPJ 01.379.009/0001-18
APM EMEF Joaquim Nunes Vieira	- CNPJ 00.774.015/0001-07
APM EMEF Fermino Mendes da Silva	- CNPJ 71.565.998/0001-10
APM EMEF Leonardo Antonio Vieira	- CNPJ 05.743.567/0001-71
APM EMEF Vereador João Gato	- CNPJ 67.360.321/0001-78
APM EMEF Angelina Miguel Aruk	- CNPJ 67.360.347/0001-16
APM EE Nestor Fogaça	- CNPJ 49.003.163/0001-17
APM EE Profª Maria Elisa de Oliveira	- CNPJ 01.324.707/0001-16
APM EE Profª Maria Francisca D. Arrivabene	- CNPJ 50.784.222/0001-10
APM EE Massanori Karazawa	- CNPJ 50.784.420/0001-84
APM EE Sadamita Ivassaki	- CNPJ 50.790.641/0001-65
APM EE José Baltazar de Souza	- CNPJ 71.565.691/0001-19
Colégio Arcanjo Objetivo	- CNPJ 00.997.328/0001-62
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais SMA	- CNPJ 50.787.688/0001-70
Centro de Integração Social Curumim	- CNPJ 60.113.875/0001-21
Educandário Infantil de São Miguel Arcanjo	- CNPJ 45.929.031/0001-60

Art. 2º - As Associações e Entidades acima relacionadas deverão prestar contas da referida importância até o 5º dia útil do mês de abril/2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 14 de março de 2006.

ANTONIO CELSO MOSSIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração, afixada na sede da Prefeitura na data supra.

ARI ROSA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças